

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes e Trânsito.

Objeto da Contratação: Empresa especializada em prestação de serviço de horas Máquinas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de horas Máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtdd. Hora estimadas
01	Horas de serviço para retroescavadeira, com ano de fabricação não anterior a 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devendo a mesma estar em condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitado e devidamente treinados para função com combustível e manutenção inclusa.	500 horas
02	Serviços de máquinas, tipo miniescavadeira hidráulica, peso mínimo de 2,4 toneladas, tamanho largura da concha mínima de 40cm, com operador, combustível e manutenção inclusa.	200 horas

A abertura de um novo credenciamento é possível para incluir itens faltantes. Como o credenciamento é um procedimento auxiliar e não uma licitação competitiva clássica, a Administração Pública pode e deve agir para suprir a necessidade, inclusive abrindo novos editais de chamamento para itens ou serviços não contemplados anteriormente, o credenciamento 08/2026 está vigente, mas o mesmo não contempla os itens aqui solicitados, sendo necessário a abertura desse novo credenciamento para suprir as necessidades do município.

O credenciamento na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é plenamente legal e amplamente aceito que a estimativa de horas fixada no edital seja meramente indicativa, não gerando para a Administração Pública a obrigatoriedade de contratar a totalidade das horas estimadas.

Os quantitativos de horas são previsões baseadas no histórico ou planejamento, conforme a demanda, permitindo flexibilidade para a administração.

A contratação é proporcional à necessidade efetiva da Administração, ao número de usuários atendidos ou à disponibilidade orçamentária.

O rodízio entre credenciados é um método de contratação na Administração Pública utilizado quando há múltiplos fornecedores habilitados e a demanda não permite a contratação simultânea de todos.

Garante isonomia, distribuindo os contratos de forma equilibrada (ordem cronológica, sorteio ou pontuação) entre os credenciados, evitando direcionamentos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços serão prestados parceladamente, podendo haver variação nas quantidades solicitadas conforme condições climáticas ou outras situações adversas. A prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, durante o horário de expediente, porém haverá a possibilidade de ser solicitada a prestação do serviço durante finais de semana, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

A solicitação dos serviços será feita pela secretaria solicitante através de e-mail, onde deverá ser informado qual o equipamento solicitado, o local onde o serviço será executado.

Nos casos em que não há a especificação de horário de início dos serviços, estes devem ser iniciados no prazo estabelecido acima e durante o horário de expediente das secretarias.

A área de abrangência da prestação dos serviços compreende as áreas urbanas e rurais do município de Espumoso/RS.

Os serviços relacionados a este documento deverão ser elaborados de acordo com as condições básicas nele estabelecidas e obedecendo, sempre que aplicável, as Normas Técnicas da ABNT mais recentes.

Deverá a licitante dispor dos equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço.

Todos os veículos e equipamentos utilizados para a realização dos serviços deverão cumprir todos os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança, apresentando plenas condições de funcionamento.

No caso de falha mecânica ou eventuais problemas nos veículos/ equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou concertar os mesmos em um prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja constatado que a atuação e permanência de algum funcionário da proponente vencedora esteja prejudicando a execução regular dos serviços (rendimento) ou este apresente comportamento inadequado, a proponente vencedora deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da contratante.

Após a conclusão dos serviços, a detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente a quantidade de horas trabalhadas, que será submetida à aprovação da fiscalização.

Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do serviço prestado;

Definitivamente, após atestadas a qualidade e conformidade com as especificações do serviço prestado, conferência do quantitativo e conseqüente aceitação.

Somente será encaminhada a nota fiscal para liquidação após o recebimento definitivo do serviço prestado.

No caso da recusa dos serviços prestados, a detentora será notificada e terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir ou refazer o serviço, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Município.

Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estipulado, a detentora estará sujeita às sanções previstas na Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 1202/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento para eventual e futura contratação de prestação de serviço de horas Máquinas , incluindo motoristas/operadores e o fornecimento de combustível.

A presente contratação solicitada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes e Trânsito, visa atender à demanda eventual e contínua de serviços de manutenção de estradas, preparo de terrenos, e construção de infraestrutura.

A cidade precisa realizar terraplanagem, construção e reparo de pontes, além da conservação de estradas rurais, para garantir a acessibilidade e o tráfego seguro de veículos, incluindo caminhões carregados de produtos locais.

Como o Município não dispõe de maquinário suficiente para essas tarefas, faz-se necessário a realização do presente credenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A distribuição dos serviços entre os credenciados deve ser feita de forma objetiva e transparente, as demandas serão distribuídas de forma alternada e sequencial entre todos os credenciados, por meio de sistema de rodízio. Isso assegura que todos os credenciados tenham a mesma oportunidade de receber os chamados.

1.1. Natureza da Contratação:

Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. Duração Inicial do Credenciamento:

O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do pagamento:

O pagamento das horas trabalhadas, após a formalização da contratação e a sua realização, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório mensal correspondente aos serviços executados, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

Para o Credenciamento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei n.º 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;

- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento.
- b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Comprovação da disponibilidade do equipamento e/ou veículo para o qual pretende se credenciar. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de documento de propriedade e licenciamento ou então através de nota fiscal de aquisição e/ou de contrato que evidencie a posse do bem.

4.4. A empresa credenciada deverá:

- A credenciada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- A credenciada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local dos serviços;
- A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;
- As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do credenciado;
- A empresa credenciada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando ao Município de Espumoso com qualquer ônus em caso de acidente.
- O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições

mínimas obrigatórias de credenciamento.

- Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e a orientação/fiscalização dos servidores do município.

- A Credenciada deverá comparecer ao local para iniciar a prestação do serviço em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço.

- O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada.

- Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até local das execuções dos serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

- Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

4.5. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA;

II - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.6. São obrigações da CREDENCIADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para

o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.7 Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

4.8. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 1 (um) dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.9. Hipóteses de Descredenciamento

- **Descumprimento de Cláusulas Contratuais:** Inexecução total ou parcial do objeto, retardar a execução do serviço ou não iniciar na data prevista, utilizar veículos que não atendem aos requisitos mínimos de conservação, capacidade, acessibilidade, etc..
- **Problemas com Pessoal:** Irregularidades Trabalhistas e Previdenciárias: como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, conduta inadequada dos motoristas/operadores.
- **Infrações Administrativas e Legais:** Comprovação de que a empresa apresentou informações falsas na licitação ou durante a execução do contrato, subcontratação não autorizada, subcontratar o serviço total ou parcialmente sem a devida autorização do órgão contratante.

Obs: Em qualquer hipótese de descredenciamento ou aplicação de penalidade, é obrigatória a observância do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal e nas leis de licitações.

A empresa deve ser notificada e ter o direito de se defender antes que a decisão de descredenciamento seja formalizada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A credenciada deverá:

Possuir profissionais habilitados com conhecimentos (no mínimo) básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Manter padrão de organização e qualidade identificando seus profissionais por meio de crachá;

- Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados

alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas à contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período do deslocamento, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos;
- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para este credenciamento, comunicando por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste município, e anexando os documentos que o veículo reserva atende ao exigido pela Administração no Credenciamento;
- Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121). A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do instrumento contratual, o município convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e da forma de execução dos serviços.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição:

- O registro das horas de operação da máquina será feito utilizando o horímetro do equipamento. A leitura correta diferencia horas (números antes da vírgula) e minutos (números após a vírgula, geralmente convertidos).
- **O relatório diário de obras/ficha de controle:** Poderá ser um documento físico ou digital, assinado pelo operador da máquina e pelo fiscal ou responsável do contratante, devendo registrar diariamente as horas de início e fim do serviço, o tipo de atividade realizada, a localização e possíveis intercorrências.
- O valor da hora máquina inclui os insumos como óleo diesel, fluidos lubrificantes e manutenção.

8.2. Critérios de Pagamento:

- O pagamento dos serviços é condicionado à aceitação das medições realizadas e à comprovação da execução, não permitindo pagamentos antecipados, parcial ou total, sem a devida contraprestação.
- O contrato será por regime de empreitada por preço unitário (valor por hora), onde o montante devido é calculado multiplicando o número de horas medidas pelo valor

unitário da hora máquina estabelecido no contrato.

• O pagamento das horas trabalhadas, após a formalização da contratação e a sua realização, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório mensal correspondente aos serviços executados, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário,

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/21.

A Administração Pública convoca todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos para se credenciar e, após o credenciamento, o serviço é contratado de forma não exclusiva.

Em situações como prestação de serviço de horas Máquinas e Equipamentos, pode ser mais eficiente e vantajoso para a Administração contratar todos os prestadores que cumpram os requisitos, garantindo maior cobertura e flexibilidade na oferta do serviço. O credenciamento permite que a Administração tenha uma lista de fornecedores qualificados e contrate deles conforme a necessidade, o que seria inviável por um processo licitatório tradicional.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa realizada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtdd. Hora estimadas	Valor hora R\$	Valor total Hora R\$
	Horas de serviço para retroescavadeira, com ano de fabricação não anterior a 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devendo a mesma estar em condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de	500 horas	176,66	88.330,00

	todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitado e devidamente treinados para função com combustível e manutenção inclusa.			
02	Serviços de máquinas, tipo miniescavadeira hidráulica, peso mínimo de 2,4 toneladas, tamanho largura da concha mínima de 40cm, com operador, combustível e manutenção inclusa.	200 horas	176,00	35.200,00

Total estimado: R\$123.530,00

O total estimado pelas secretarias solicitantes é de R\$ 123.530,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta reais).

11. VALORES REFERENCIAL

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, através da utilização do LicitaCon, TAG que buscam e selecionam contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária em anexo.

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
SECRETARIA D OBRAS SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO D LIMPEZA PÚBLICA - 2100	3390.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Espumoso, 15 de abril de 2026

Marcos Antônio Alves
SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS
Portaria nº 28.364/2026


MARCOS ANTONIO ALVES

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL